



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.499, de 21 de maio de 2018.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.478, de 06 de dezembro de 2017, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.499/2018:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 4.478, de 06 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal, a permutar créditos de servidores públicos municipais, passa a vigorar acrescido do § 2º, renumerando-se como § 1º o parágrafo único existente:

"Art. 1º. (...)

(...)

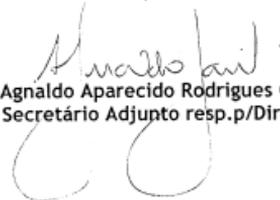
§ 2º. Quando se tratar de débitos de Impostos e Taxas Municipais inscritos em dívida ativa, de imóveis de propriedade de ascendente ou descendente em primeiro grau do servidor municipal beneficiado por esta Lei, será permitida a permuta mediante apresentação da Certidão de Registro Imobiliário e documento comprobatório do grau de parentesco."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de maio de 2018.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria